LEI MUNICIPAL Nº 1.399/99 DE 04.10.99

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PINUS E DE EUCALIPTOS, EM ATENDIMENTO AO NOVO PROJETO DE REFLORESTAMENTO, *À SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO EM DOAR À SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 03.351.271/000180 E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PINHALZINHO - SC, Nº 464 FLS. 088Vº DO LIVRO A-01 DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, SENDO:

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTAS DE PINUS LOCALIZADAS NO ACESSO BR 282 E
- 230 (DUZENTOS E TRINTA) PLANTAS DE EUCALIPTOS, LOCALIZADAS NA ÁREA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME MAPA DE INDICAÇÃO DAS ÁREAS ANEXO.

ART. 2º - O CORTE DAS PLANTAS, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO, DEVENDO PARA ISSO, SER OBSERVADO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E A AUTORIZAÇÃO LEGAL DEVIDA, EMITIDA PELA FATMA E O IBAMA.

ART. 3º - A DOAÇÃO OBJETO DESTA LEI, SE FAZ CONSIDERANDO O AUXILIO FINANCEIRO QUE BENEFICIARÁ A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO, O APROVEITAMENTO DO REFLORESCIMENTO E TAMBÉM A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAR UM NOVO PROJETO DE REFLORESTAMENTO ADEQUADO AS ÁREAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME PROJETO ANEXO, INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 4º - OS RECURSOS DECORRENTES DA DOAÇÃO, OBJETO DESTA LEI, DEVERÃO SER APLICADOS INTEGRALMENTE NA SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO, DE CONFORMIDADE COM OS SEUS FINS, ESTABELECIDO NO ESTATUTO.

ART. 5º - A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA POR ESTA LEI, DEVERÁ EFETUAR UM PLANO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 04 DE OUTUBRO DE 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA